



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Administração da Superintendência SPI

OFÍCIO Nº 61017784/2025 - ADM/SE/SPI

Bauru/SP, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador

Câmara Municipal de São Roque

E-mail: : camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Assunto: Distribuição Domiciliária.

Referência: Processo nº 53187.042435/2025-13

Senhor Vereador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício 1185/2025, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de implantar o serviço de distribuição domiciliária na Rodovia Castelo Branco, Km 62, Bairro Dona Catarina, localizada nesse município.
2. Em atenção ao documento supracitado, informamos que a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 15.441/2024, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 11, transcrito a seguir:

"Art. 11. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

3. Nesse sentido, constatamos que o logradouro Rodovia Castelo Branco, Km 62, Bairro Dona Catarina, está localizado em área rural, conforme anexo 1, portanto, ainda não atende, em sua totalidade, aos requisitos do citado artigo.

4. Para as solicitações onde os logradouros estejam em locais que seja avaliado como área urbana, realizaremos uma pesquisa para avaliar quanto ao emplacamento e numeração nos imóveis, assim como é solicitado na portaria ministerial 15.441/24 supracitada.

5. Enquanto a distribuição não for implantada, as entregas continuarão sendo realizadas na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios do município.

6. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Anexo 1: Anexo Área Urbana (60998746)

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GUILHERME ALVES BARBOSA

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI-239/2024 - SEI nº (54070129)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves Barbosa, Diretor Regional**, em 01/10/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61017784** e o código CRC **83E00B69**.



Praça Dom Pedro II, 4-55, - Bairro Centro, Bauru/SP, CEP 17010-905 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.042435/2025-13

SEI nº 61017784